

ANEXO X

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Item	Irregularidades passíveis de sanções administrativas	CFC	D.G	D.E.	Ins
1	Aplicar aula prática em veículo que não possua o sistema de monitoramento em funcionamento	A			
2	Não fornecer dados de monitoramento ao Detran-MS em até 48 (quarenta e oito) horas de sua solicitação. Parágrafo único – A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário do Centro de Formação de Condutor.	A			
3	Realizar aula de prática de direção veicular sem a presença do aluno ou do instrutor de acordo com o autenticado previamente;	Susp. 60			
4	Utilizar qualquer ferramenta, sistema ou instrumento que impeça o monitoramento da aula;	Cass.			
5	Não realizar, no prazo, a vistoria de veículos de aprendizagem.		A		A
6	Preencher, emitir ou assinar documentos com dados incorretos		A	A	

Item	Irregularidades passíveis de sanções administrativas	CFC	D.G	D.E.	Ins
7	Ser imprudente ou negligenciar o controle das atividades do diretor de ensino, dos instrutores teóricos e práticos e dos serviços técnicos e administrativos de sua responsabilidade;		A	A	
8	Apresentar conduta imoral ou inadequada aos bons costumes, bem como vestir-se, no exercício de todas as funções, de forma incompatível com atividades do CFC, tais como camisetas regatas, bermudas, shorts, minissaias, calças apertadas, legging, roupas transparentes, decotadas, chinelos e calçados que não se fixem de forma adequada;		Susp. 30	Susp. 30	Susp. 30
9	Desacatar, faltar com respeito e cortesia para com os servidores do Detran-MS, ou ainda dificultar ou colocar empecilhos para ação de fiscalização;		Susp. 30	Susp. 30	Susp. 30
10	Praticar qualquer ato ilícito ou prestar informações falsas ou fraudadas;		Cass.	Cass.	Cass.
11	Deixar de assinar documentos de sua competência;		A	A	A
12	Repassar ao diretor de ensino/geral e instrutores de trânsito informações inverídicas;		Susp. 30	Susp. 30	
13	Praticar ato irregular quanto aos dados transmitidos para o sistema de informações do DETRAN-MS;		Susp. 30	Susp. 30	
14	Permitir o uso de qualquer tipo de adesivo tanto nas partes envidraçadas do veículo bem como nas faixas amarelas destinadas apenas à inscrição da nomenclatura "autoescola" conforme determina a legislação pertinente;		Susp. 30	Susp. 30	
15	Permitir que sejam instaladas películas, nas áreas envidraçadas dos veículos de aprendizagem, acima das percentagens definidas em legislação reguladora sobre o assunto;		Susp. 30	Susp. 30	Susp. 30
16	Permitir ou induzir candidatos ou condutores a informar endereço diferente daquele onde realmente têm domicílio permanente;		Susp. 30	Susp. 30	
17	Permitir que candidato que não saiba ler e escrever tenha processo RENACH protocolado e cadastrado;		Susp. 30		
18	Utilizar-se de Instrutor de Trânsito sem vínculo empregatício com o CFC de sua responsabilidade.		Cass.		
19	Faltar com o devido respeito aos alunos;			Susp. 30	Susp. 30
20	Não orientar corretamente os alunos;			A	
21	Permitir que candidato que não saiba ler e escrever seja levado a exame;			Susp. 30	Susp. 30
22	Permitir a ausência de aluno e/ou instrutor durante as aulas, após identificações e/ou fiscalização digital.			A	
23	Utilizar qualquer tipo de adesivo tanto nas partes envidraçadas do veículo bem como nas faixas amarelas destinadas apenas à inscrição da nomenclatura "autoescola" conforme determina a legislação pertinente;				Susp. 30
24	Assinar documentos com informações erradas e preencher com dados irregulares;				A
25	Agir com imprudência ou negligência nas atividades de ensino prestadas aos alunos;				Susp. 30
26	Deixar de orientar corretamente os candidatos no processo de ensino e aprendizagem;				A
27	Não portar, em local visível, o documento de credencial (crachá) do ano vigente, devidamente expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;				A
28	Trabalhar com alunos de Centros de Formação de Condutores sem portar Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV;				Susp. 30
29	Trabalhar em CFCs sem possuir registro trabalhista ou vínculo ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.				Cass.
30	Permitir a ausência de aluno durante as aulas, após identificações e/ou fiscalização digital.				A
31	Não atender à solicitação de planejamento pedagógico constante do art. 19, desta portaria.			A	
32	Não atender à solicitação de Treinamento de Reciclagem e Atualização Extraordinários constante do art. 19, desta portaria.		A	A	A
33	Deixar de manter todas as condições necessárias, tanto de infraestrutura física e tecnológica, quanto de recursos humanos e didáticos, para conclusão de todas as etapas dos processos cadastrados pela empresa.	A	A		

Item	Irregularidades passíveis de sanções administrativas	CFC	D.G	D.E.	Ins
34	Não agendar, em até 48 (quarenta e oito) horas, para os exames práticos de direção veicular e em até 5 (cinco) dias úteis, para os exames teóricos-técnicos, os candidatos que cumprirem todos os requisitos para sua realização.	A		A	
35	Deixar de verificar se os futuros candidatos à habilitação cumprem todos os requisitos exigidos em lei para o processo de formação de condutor, antes de celebrar contrato com os clientes.	A	A		
36	Não entregar a Autorização para Conduzir Ciclomotor ou a Carteira Nacional de Habilitação ao condutor, independentemente de débitos referentes ao processo de habilitação.	A	A		
37	Não permitir a transferência do aluno, caso solicitada por qualquer motivo e em qualquer momento, observado o disposto no contrato de prestação de serviços.	A	A		
38	Deixar de fixar em local visível, os seguintes documentos: Termo de Credenciamento do Detran-MS, com prazo de validade não expirado; Alvará do Corpo de Bombeiros Militar, com prazo de validade não expirado; Alvará de Localização de Funcionamento da Prefeitura Municipal, com prazo de validade não expirado.	A	A		
39	Deixar de informar previamente ao Detran-MS quaisquer alterações no contrato societário, endereço, infraestrutura física, recursos humanos ou veículos.	A	A		

Legendas

A	Advertência
Susp. 30	Suspensão de até 30 dias
Susp. 60	Suspensão de até 60 dias
Cass.	Cassação
CFC	Centro de Formação de Condutores
D.G	Diretor Geral
D.E	Diretor de Ensino
Ins	Instrutor